



LEI Nº 2.447

- Altera a Lei Municipal nº 2.269 de 04 de setembro de 1.985 que dispõe sobre "Regularização de construções e dos imóveis que as contêm, bem como sobre fracionamento e/ou desdobro de lotes -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.269 de 04 de setembro de 1.985, passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, em qualquer época, a regularização de construções irregulares, desde que se encontrem concluídas até dezembro de 1.987.

§ 1º - Consideram-se irregulares as construções, reformas e/ou ampliações, com ou sem projeto aprovado, que tenham sido executadas em desacordo com a Lei de Zoneamento e Uso do Solo do Município.

§ 2º - Consideram-se concluídas as construções já dotadas de cobertura em laje ou telhado.

§ 3º - A prova de conclusão, em data anterior a 31 de dezembro de 1.987, poderá ser feita através de, pelo menos, um dos seguintes elementos:

- I - notificação, auto de infração ou de embargo, lavrado pela fiscalização municipal, desde que consignada a fase de conclusão da construção;*
- II - lançamento de imposto predial anterior a data de 31 de dezembro de 1.987, onde conste a área da pro*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.* — CEP 12.300

Lei nº 2.447 - Fls. 02

III - comprovante de ligação de luz ou de água e ou esgoto;

IV - vistoria do órgão municipal competente.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de *ago* 4. de 1.987.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal